## CAMARA MUNICIPAL DE S. PAULO

Secretaria, 10 de Março de 1921 PROTOGOLLO 6º fls. 2/8. Promovente: Trancieco ( Objectivo? Andamento: SÃO PAULO Decisão final:

Illustres Senhores Vereadores de Camera Municipal

da Cidade de São Paulo.

Mammin ofentier, & acen't Come

O abaixo assignado muito respeitosamente dirige-se a tão illustrada junta municipal, suplicando-lhes que com a maior attenção estudem este requirimento dando a sentença justa e innapelavel.

O alto posto representativo do qual V. Excias. tomam parte, tão só, pode ser occupado por cerebros bem esclarecidos pela intelectualidade que a natureza humana tem premiado, e unida a intelectualidade com o fiel cumprimento dos seus deveres, honram á Patria que petencem.

Proximamente teremos a visita de illustres hospedes Europeus, que sem duvida se dirigem a este hospitaleiro talvez com o unico fim de estreitar as relações com um laço de eterna fraternidade de dois continentes que se amam e ao mesmo tempo se admiram.

Qual é o nosso dever? Recebel-os com o verdadeiro carinho, proprio de nossa raça e demonstrar ao mundo inteiro, que nossos corações palpitam com patriotismo em defesa da nossa amada Patria; porque corre pelas nossas veias o
altivo sangue latino.

Como começar tão gloriosa campanha? Fazendo festas de regosijo popular, que sendo so mesmo tempo originaes do paiz, serão tambem costumes da nossa tradicional raça latina servindo estes espectaculos de instrucção á nova geração.

Na Europa e nas Republias irmas Perú, Mexico e outras; nas praças de touros dao-se esta classe de espetaculos porque a construcção do local permitte não só as touradas, como tambem variados espectaculos que instruem o publico com os seus actos patrioticos.

Este local reune prande utilidade para o paiz e especialmente para os senhores criadores de todas as especies de gado, onde exhibem os seus valiosos exemplares que o publico admira dando-lhes o verdadeiro valor, e ao mesmo tempo demonstram o não baldado esforço que os nossos criadores fizeram no sentido de intensificar a perfeição das rças de gado a qual se dedicam com tanto afan.

Em Portugal e na França por Lei Constitucional as Touradas são prohibidas: não entanto ,todos os annos teen mezes destinados a Temporada de Touros, a qual traz resultados beneficos ao país pelas transações commerciaes em geral. As licenças foram concedidas, nas nações acima referidas, pelo facto delles julgarem ser, um verdadeiro espectaculo esportivo onde o artista (pois a lida de touros é uma arte) para entrar na Arena, precisa ser dotado dos predicados seguintes: calma , presencia de espirito, coragem, sangue frio, agilidade, habilidade, enfim conhecimentos profundos da qualidade de animal com o qual elle vae fazer as suas provas, com o fim de demonstrar a superioridade do ser humano que com a sua inteligencia, consegue vencer a força phisica do irracional.

Sr. Gresi dute

Toursus sav prohibides pela lie u 956, del 906 art 21 3 1. u 3.

pure grue o lestodos a su misercibedo a leonuminos de fistice 10.5.921 PRomon.

•

.

.

E'vedade que as touradas não são representadas como o são na Hespanha, onde o gado passa por diversas provas como sejam: - sorte de farpas, morte a estoque e a sorte da lança a cavallo que é justamente o motivo pelo qual éconsiderado inhumano esse systema de touradas onde sucumbe uma infinidade desses bucephalos

Desde ha muito tempo que venho lutando para montar um local que reuna as condições acima, nesta minha segunda patria, porque a patria dos meus filhos tamben é minha; portanto não sou nenhum desses aventureiros que vae em busca do vil metal, sacrificando ao país que muito carinhosamente lhe dáalbergue; ponho como testimunha da veracidade das minhas palavras, as pessoas de distintos cavalheiros que me honran com a sua verdadeira amizade e que actualmente occupam altos cargos governativos.

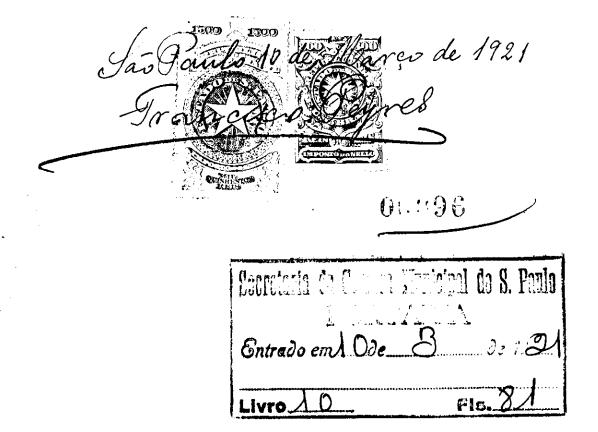
Não ignoro, que por lei N. 956 de 1906, Artigo 21 Par. 30 são prohibidas as touradas. Por cuja razão e peloj exposto, solicito dos illustres senhores, a competente licença para das nesta culta cidade, uma temporada de diversões de touradas, onde lidar-se-ao bouros embolados, pois as sortes de farpas e morte serão simulads, emfim um simulacro das cele bres tourads de Hespanha.

Assim as Touradas como pretendo estabelecer não maltratando o animal, garantindo a segurança dos lidadores deixam de ter os inconvenientes que determinaram a disposição prohibitiva desse genero de espectaculos para ter soo vantagens, quaes ao adestramento phísico e moral, convertendo-se em desporto, digno de animação como qualquer outro pelos poderes publicos.

Tendo que montar um Circo-anfitheatro provissorio que reuna as condições necesarias para ser frequentado pela selecta sociedade, e ao mesmo tempo todas as comodidades para os diderentes espectaculos que tenho de representar durante a tem porada, a referida licença me sera concedida exclusivamente e pelo espaço de seis mezes a contar da data da estreia.

E. R. M.

P. D.



Thesouro Municipal de São Paulo

Certifico que o Snro

agou mil réis de taxa de expediente.

Directoria da Receita, de de 1921.

Scripturario, 0 Recebedor,



## Commissão de Justiça e Policia

de 42 de 191

Francisco Peyres requereu á Camara licença para promover, nesta Capital, espectaculos de traromachia, Taes espectaculos são prohibidos pela lei nº 956, de 1906, artº 21, § 3.

O requerimento deve ser archivado. Assim pensa a Commissão de de Justiça.

Sala das Commissões, 10 de Maio de 1921.

1921

Armand frach